



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



LEI Nº 085/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado em: 12/09/2023

“Dispõe sobre a regulamentação da Altera a redação dos anexos I e II da Lei Municipal nº 066/2022, que ‘Dispõe sobre a Política Municipal de feio Ambiente do Município de Nova Aurora (GO), sobre o programa de educação ambiental, cria bases de variados programas ambientais, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIHMA), dispõe sobre tipologias de autorizações ambientais e procedimentos de licenciamento ambiental/, sobre infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo municipal para apuração destas infrações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais a que conferem a Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município, artigos 50 e 70, I, Paço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal no 066/2022, de 08 de dezembro de 2022, passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
(Lei Complementar 066/2022) TABELA I
TABELA DE ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE

| TIPOLOGIA | QUANTIDADE (UFM) | | |
|---|--|-----------------|--------|
| | PERÍMETRO URBANO | PERÍMETRO RURAL | |
| CERTIDÃO DE USO DO SOLO | referencial único | | |
| | Até 500 m ² | 15 UFM | |
| | Acima de 500 m ² até 2.000 m ² | 18 UFM | |
| | Acima de 2.000 m ² | 30 UFM | |
| PARECER TÉCNICO | 30 | Até 100 km | 25 UFM |
| | | Acima de 100 km | 40 UFM |
| AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL /REGISTRO | CORTE DE ÁRVORES (VALOR UNITÁRIO) | 5 | 2 |
| | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 20 | 20 |
| | UTILIZAÇÃO DE SOM | 20 | 20 |
| | LIMPEZA DE ÁREA (VALOR /ha) | 5 | 10 |
| | PUBLICIDADE VISUAL | 30 | 30 |
| | PROPAGANDA VOLANTE | 10 | 10 |
| OUTRAS FINALIDADES | 30 | 30 | |
| LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA | 70 | 80 | |
| LICENÇA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO MINERAL | 150 | 150 | |
| LICENÇA DE SUPRESSÃO VEGETAL | 40 (por ha) | 40 (por ha) | |

Legenda:
UFM = unidade fiscal do município
ha = hectare
m² = metro quadrado



ANEXO II
(Lei Complementar
066/2022) TABELA II
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO
E RENOVAÇÃO

| TIPOLOGIA | | FÓRMULA |
|---|------------------------------|--|
| Licença prévia – LP | | $T = 70 \text{ UFM} \times P \times PP$ |
| Licença de instalação – LI | Geral | $T = 7 \text{ UFM} \times P \times PP$ x raiz quadrada da área construída (m ²) |
| | Loteamentos/ Confinamento | $T = 70 \text{ UFM} \times P \times PP \times \text{área (ha)}$ |
| | Irrigação | $T = 1 \text{ UFM} \times P \times PP \times \text{raiz quadrada da área (m}^2\text{)}$ |
| Licença de operação - LO | | $T = 70 \text{ UFM} \times P \times PP$ |
| Licença ambiental corretiva – LAS/LILO | | Valor original multiplicado por 2 |
| Renovação de licença – LI/LO | | $T = 60 \text{ UFM} \times P \times PP$ |
| Renovação de licença para empresa de grande porte e potencial poluidor alto | | $T = 120 \text{ UFM} \times P \times PP$ |

Legenda:

T = taxa

UFM =- unidade fiscal do Município

P = porte da empresa (1, 2, 3, 4) ou capacidade econômica da pessoa física (2)

PP = potencial poluidor (J, 2, 3)

Enquadramento: Para fins de aplicação dos preços informados na tabela acima, o referencial para enquadramento do porte da empresa e do potencial poluidor deve ser o mesmo utilizado para cadastro técnico federal, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981, de modo que.

Porte da empresa: - **microempresa = 1**
- **empresa de pequeno porte = 2**
- **empresa de médio porte = 3**
- **empresa de grande porte = 4**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos 12 de setembro de 2023.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JUNIOR
Prefeito Municipal